

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Itamotinga

Nº: 100

Complemento:

CEP: 05706-320


R.T.D.P.J.

Representante Legal:

Nome: SUÉLI DO SOCORRO DO ESPIRITO SANTO FEIO

RG: 33429429-0

CPF: 410.691.292-91

Nacionalidade: brasileira

Profissão: empresaria

Estado Civil: São Paulo

E-mail: SUFCOSTA1970@GMAIL.COM

Telefone: (11) 9436-99074

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 44.540.121/0001-00


Cartório: 6º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

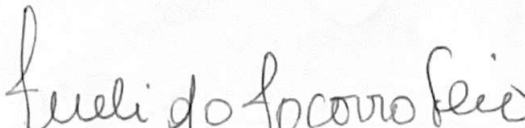
Nº do Registro: 191596

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 02 de agosto de 2023.

12º SUB-
CAMBUCI 



Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Sueli
R.T.D.P.J.

Edital de Assembleia Geral

A Presidente do Instituto Costurando Sonhos Brasil - ICSB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os interessados para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, em primeira convocação as 08:00 horas e em segunda convocação com qualquer número as 09:00 horas na Rua Itamotinga, nº100, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP:05706-320, com a seguinte Pauta

1. Alteração Endereço Social.
2. Criação do cargo de Relações Institucional

São Paulo (SP), 19 de julho de 2023.

12º SUB°
CAMBUCCI

Sueli do Socorro do Espírito Santo Feio

Sueli do Socorro do Espírito Santo Feio
Presidente do Instituto Costurando Sonhos

12º SUB. CAMBUCCI - REGISTRO CIVIL - ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI - Oficial Interina
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SUELI DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO FEIO, em documento sem valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 07 de agosto de 2023

DEBILDO HENRY DA SILVA - ESCRIVÃO
Selo(s): 1 Atos: 02-069106
(Qtde 1: Total R\$ 8,00) Cód. [2011923507054900138217-000019]

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

OFICIAL DE REGISTRO
12º SUB°
CAMBUCCI
SÃO PAULO CAPITAL

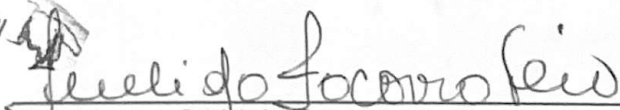
Colégio Notarial do Brasil
Firmas e Assinaturas
APPID SP
115154
FIRMA 1
S11025AA0691067

Ata da reunião de assembleia geral do Instituto Costurando Sonhos Brasil - ICSB, realizada aos trinta e um dias do mês de julho de 2023 às 9 horas na Rua Itamotinga, nº100, paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP:05706-320.

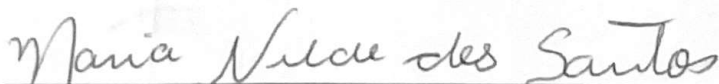
Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023, reuniram-se em assembleia geral, atendendo convocação conforme Edital do dia 19 de julho de 2023, os associados do Instituto Costurando Sonhos Brasil, para tratar da seguinte pauta 1: Alteração Endereço Social, 2: Criação do Cargo de Diretor, por indicação dos presentes assumiu os trabalhos a senhora Suéli do Socorro do Espírito Santo Feio, que convidou a mim Maria Nilde dos Santos, para secretariar os trabalhos, o que foi por mim aceito. Dando início aos trabalhos passou-se ao primeiro ponto de pauta, informado que: o novo endereço do instituto, será na Rua Itamotinga, nº 100, Paraíso do Morumbi, São Paulo SP, CEP. 05706-320, após aprovação de todos, propõe a inclusão no estatuto social do novo endereço, em seguida passou para o segundo ponto da pauta, Criação do cargo de Relações Institucional, a presidente informou que devido ao crescimento precisamos de uma diretoria para interagir com as instituições, em seguida submeteu a aprovação o que foi aprovado por todos, em seguida apresentou o nome da senhora Eliane de Fatima Souza, para ocupar a função, em votação a senhora Eliane teve aprovação unanime dos presentes, ficando assim composta a diretoria. **Relações Institucionais:** Eliane de Fatima Souza. RG: 20.242.893-X/SSP/SP - CPF: 125.771.278-04 Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Administradora. Pai: Edmilson Constantino de Souza Mae: Edemilda Antônia de Souza Endereço: Rua Cristiano Viana nº 780, ap 26 Bairro: Pinheiros - CEP: 05411-000. Para o período de 31/07/2023 a 10/05/2025 Em seguida mandou incluir o cargo no estatuto. Como não havia mais nada a tratar, a senhora presidente agradeceu aos presentes e determinou a mim Maria Nilde dos Santos, que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada, será encaminhada para registro junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

12º SUB°
CAMBUÍ



Presidente: Suéli do Socorro do Espírito Santo Feio.
RG: 33.429.429-0/SSP/SP CPF: 410.691.292-91



Secretaria: Maria Nilde dos Santos.
RG: 35.995.773-0/SSP/SP CPF: 282.734.943-49

R.T.D.P.J.

Ata de reunião de assembleia geral do Instituto Costurando Santos Brasil - ICBS realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2023 às 9 horas na Rua Maranhão nº 100, Paraisópolis, São Paulo/SP, CEP: 05708-320.

Assembleia realizada em 07 de julho de 2023, reuniram-se em assembleia geral o Instituto Costurando Santos Brasil, para tratar da seguinte pauta: 1. Alteração do Estatuto Social; 2. Cargo de Diretor; por indicação dos presentes assinaram Maria Nilda do Espírito Santo Feio, que convidou a primeira vice-presidente para secretária dos trabalhos, o que foi por mim aceite. Dando início aos trabalhos passou-se ao primeiro ponto de pauta, informado que o novo estatuto do instituto, para na Rua Maranhão, nº 100, Paraisópolis, São Paulo/SP, CEP: 05708-320 após aprovação de todos, propõe a inclusão no estatuto social do novo estatuto, em seguida passou para o segundo ponto da pauta, Cargo de cargo de Relações Institucionais, a presidente informou que devido ao crescimento da instituição de uma diretoria para integrar com as instituições, em seguida submeteu a aprovação o que foi aprovado por todos, em seguida apresentou o nome da senhora Eliane de Fatima Souza para ocupar a função, em votação a senhora Eliane teve aprovação unânime dos presentes, ficando assim composta a nova Relações Institucionais: Eliane de Fatima Souza RG: 20.242.05259199 - CPF: 129.771.218-04 Nascimento Brasileira - Professora Administrativa Par. Edmilson Constantino de Souza Mãe: Edmilson Antônio de Souza Rua: Rua Cristiano Viana nº 780, ap 28 Bairro: Pinheiros - CEP: 05411-000 São Paulo/SP. Como não havia mais nada a tratar a senhora presidente informou que a senhora Eliane de Fatima Souza foi aprovada, em seguida passou para o terceiro ponto da pauta, a aprovação, será encaminhada para registro junto ao 8º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital para registro e arquivamento.

R.T.D.P.J.

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL - ANDREIA BUZZANTE GAGLIARDI - Oficial Interina
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: 1) SUELI DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO FEIO, em documento sem valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 07 de agosto de 2023.

DANTAO MERY DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1 Ata:AA-0691068

1041-1-Total de 8,00 Lda. [20162743705470013213-000019]

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Termo de Posse


R. T. D. P. J.

O diretor do INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL - ICSB, eleito em 31 de julho de 2023, para o período 31/07/2023 a 10/05/2025. Abaixo assina o termo de posse, em sinal da verdade.

Eliane de Fatima Souza.

Relações Institucionais: Eliane de Fatima Souza.

RG: 20.242.893-X/SSP/SP - **CPF:** 125.771.278-04

Nacionalidade: Brasileira - **Profissão:** Administradora.

Pai: Edmilson Constantino de Souza

Mae: Edemilda Antônia de Souza

Endereço: Rua Cristiano Viana nº 780, ap 26

Bairro: Pinheiros - **CEP:** 05411-000

Relação do Diretor do Instituto Costurando Sonhos Brasil
Eleita em 31 de julho de 2023 para o período, 31/07/2023 a 10/05/2025

Relações Institucionais: Eliane de Fatima Souza.
RG: 20.242.893-X/SSP/SP - **CPF:** 125.771.278-04
Nacionalidade: Brasileira - **Profissão:** Administradora.
Pai: Edmilson Constantino de Souza
Mae: Edemilda Antônia de Souza
Endereço: Rua Cristiano Viana nº 780, ap 26
Bairro: Pinheiros - **CEP:** 05411-000


R. T. D. P. J.

Flav

Lista de Presença na Assembleia Geral do Instituto Costurando Sonhos Brasil - ICSEB, realizada aos 31 dias do mês de julho de 2023 Rua Itamotinga, nº 100, Paraiso do Morumbi, São Paulo/SP,

Nome participante	documento	assinatura
Leandro da Brito Souza	RG-20.242.893-X	<i>Leandro Souza</i>
Sueli do Socorro do Espírito Santo	Rg: 33429.429-0	<i>Sueli</i>
Maria Nilce dos Santos	RG 35995 773-0	<i>Maria Nilce</i>
Elizabete Regina M. Costa	Rg. 2.373.104	<i>Elizabete</i>
Daniel Ferronador Feio da Costa	38213683-9	<i>DF</i>

R.T.D.P.J.

ESTATUTOS SOCIAIS DO
INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL


R. T. D. P. J.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Finalidades e sede.

ARTIGO 1º - O INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL, também denominado ICSB, fundado aos dez (10) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), com sede e foro no município de São Paulo e domicílio na Rua Itamotinga, nº 100, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05706-320, CNPJ.44.540.121/0001-00, é uma associação, sem fins econômicos, de âmbito nacional e personalidade jurídica distinta da de seus associados, e com as seguintes finalidades:

- a) Organizar Oficinas de Costura.
- b) Organização de desfiles, feiras, festas e eventos, palestras.
- c) Promoção de atividades Culturais e de resgate a cultura.
- d) Estabelecer firmar acordos de cooperação, convênios e contratos, com entidades privadas e públicas, nacional ou internacional.
- e) Desenvolver ações junto aos poderes públicos nas áreas de habitação, Transporte, Educação, Segurança, Abastecimento, Meio Ambiente, Energia, Juventude.
- f) Defender os direitos humanos, proteção à infância, adolescentes, idosos, bem como a preservação da natureza e do meio ambiente e a defesa do patrimônio histórico;
- g) Editar Publicações jornais, revistas.
- h) Executar serviços, programas ou projetos, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993.
- i) Realizar convênios e/ou contratos e parcerias para execução de programas de qualificação e requalificação profissional para desempregados e empregados em situação de vulnerabilidade social, no âmbito público ou privado;
- j) Atividades de Educação Profissionalizante;
- k) Atividades de Creches
- l) Participar de Licitação, Tomada de Preço e Carta Convite, com entidades/empresas privadas, públicas, nacional.
- m) Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (sendo sua venda com valores revertidos para a manutenção de suas atividades sociais).

§ 1º- O prazo de duração de Instituto Costurando Sonhos Brasil ICSB - é indeterminado.

§ 2º- O INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL não tem conotação político - partidária, nem faz discriminação de caráter religioso, racial, de sexo, político ou filosófico.

§ 3º- O INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL fica expressamente autorizado pelos seus associados a representá-los, nas questões de seus interesses individuais homogêneos, tanto quanto naqueles de interesse difuso ou coletivo.



CAPÍTULO II. Dos Associados - Direitos, Deveres - Penalidades.

ARTIGO 2º - Podem ser admitidos como associados do ICSB toda e qualquer pessoa física, que possuam seu domicílio no Território nacional.

ARTIGO 3º - São direitos dos Associados:

- a) Participar com direito a voz e voto desde que em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Tomar partes dos Congressos, seminários, cursos, conferências e festividades organizadas pela ICSB;
- c) Fazer parte de comissões de Trabalho e Departamentos que visem dinamizar o ICSB, de acordo com determinação da Diretoria;
- d) Utilizar-se dos serviços, de assistência social e de qualquer outra natureza que o ICSB ou conveniadas mantiverem.

ARTIGO 4º- São deveres dos Associados:

- a) Respeitar o presente estatuto;
- b) Comparecer as Assembléias, Congressos e demais encontros e reuniões do instituto, quando convocados;
- c) Pagar pontualmente suas contribuições financeiras como associados;
- d) Zelar pelo patrimônio e o bom nome do ICSB.
- e) Os associados, bem como qualquer um de seus membros, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- f) Nenhum associado será impedido de exercer, direito ou função que lhe foi conferida legitimamente a não ser nos casos e formas previstos neste estatuto.

ARTIGO 5º- As penalidades a que estão sujeitas os Associados, pelas infrações aos seus deveres como acima discriminados, a critério da Diretoria, são:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro social;

§ Único - Do Desligamento

O desligamento do associado do quadro de associados pode ser a qualquer tempo a pedido do associado, mediante ofício assinado de próprio punho com firma reconhecida e protocolada na secretaria geral.

CAPÍTULO III - Dos órgãos do instituto

ARTIGO 6º- São órgãos do ICSB:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.
- d) Conselho de Notáveis

ARTIGO 7° - A duração do mandato da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal é de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

ARTIGO 8° - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e soberano do ICSB, constituído por Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderá ser ordinária ou extraordinária, e deliberara, por maioria simples dos presentes.

ARTIGO 9° A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada (4) quatro anos ou extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por sua própria deliberação, por convocação do presidente do ICSB, ou ainda por 1/5 dos Associados.

§ 1° - A Assembléia Geral deverá ser convocada com pelo menos quinze (15) dias de antecedência através de edital que deverá ser afixado na sede do instituto, com designação do dia, horário e local do evento, bem como da ordem do dia.

ARTIGO 10° - Compete Privativamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.
- c) Aprovar as Contas
- d) Alterar os estatutos.
- e) Deliberar sobre proposta da dissolução e o destino do ICSB;
- f) Definir a linha de ação do ICSB.

Único para as deliberações dos parágrafos B e D será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPITULO V- da Diretoria Executiva

ARTIGO 11° - Da Diretoria Executiva

É órgão de deliberação, podendo decidir sobre qualquer assunto, que não seja privativo de Assembléia Geral.

§ Único - A Diretoria Executiva sempre deliberará por maioria simples, e se reunira com a presença mínima de metade mais um de seus diretores.

ARTIGO 12° - A Diretoria Executiva será composta por:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Relações Institucionais;




R. T. D. P. J.

ARTIGO 13° - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

ARTIGO 14° - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Garantir a aplicação das resoluções das Assembléia Geral e de suas próprias decisões;
- b) Aplicar, ao seu critério, as sugestões dos associados;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- d) Aprovar títulos de Associados beneméritos;
- e) Deliberar sobre admissões de pessoas no quadro social;
- f) Deliberar sobre aplicações das penalidades previstas neste estatuto, que não forem atribuições exclusivas de Assembléia Geral;
- g) Aplicar a linha de ação do instituto de acordo com as resoluções da Assembléia Geral;
- h) Fixar a contribuição financeira dos Associados e promover a sua arrecadação;
- i) Deliberar sobre a montagem de Departamentos para melhor dinamizar a ação do ICSB e designar seus titulares.
- j) Administrar os bens do ICSB, respondendo, perante Assembleia Geral, por sua atuação.
- k) Nomear e dar posse a substitutos dos cargos definidos neste estatuto quando de sua vacância, seja qual for o motivo, respeitando, quando possível, a ordem estabelecida no presente estatuto.

ARTIGO 15° - Os nomeados e exercentes dos cargos desta entidade não respondem por obrigações contraídas.

ARTIGO 16° - Compete ao Presidente:

- a) Representar o ICSB em juízo ou fora dele, ou designar quem faça;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Diretorias e da Assembléia Geral;
- c) Dar voto de qualidade quando ocorrer empate em votação da Diretoria;
- d) Assinar, com o tesoureiro, autorizações de pagamentos, cheques ou qualquer meio;
- e) Admitir, licenciar e demitir empregados;
- f) Firmar ou rescindir Convênios, Contratos e instrumentos afins, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou designar quem o faça;
- g) Nomear os membros do Conselhos de Notáveis.
- h) Firmar em nome da entidade contratos de cambio.

ARTIGO 17° - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Expedir e assinar cartões de identidade dos Associados;
- c) Dirigir o expediente da secretaria do ICSB;
- d) Promover a comunicação e divulgação dos projetos e atividades do ICSB.


4

ARTIGO 18° - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter a guarda e a responsabilidade de todos os valores, pertencentes ao ICSB, bem como aos livros e registros contábeis;
- b) Responder pelo movimento da tesouraria;
- c) Assinar os cheques, e quaisquer outros compromissos e obrigações que onerem a associação.

ARTIGO 19° - Compete ao diretor de relação institucional:

Representar o Instituto perante as instituições, publicas, privadas e empresas afins.

ARTIGO 20° As penalidades que poderão ser aplicadas aos membros da diretoria executiva são as mesmas previstas aos associados.

Capítulo-VI - Do Conselho Fiscal

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e será composto de 1 (um) membro eleito pela Assembleia Geral por um mandato de 4 (quatro) anos.

ARTIGO 22° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, anualmente, os livros, registros e documentos contábeis;
- b) Apresentar parecer sobre as contas do instituto.
- c) Participar das reuniões do Conselho de Notáveis.

ARTIGO 23° - Compete ao Conselho de notáveis:

- a) Auxiliar a diretoria executiva e acompanhar e garantir a boa e necessária governança, é formado por personalidades de profundo conhecimento e notório saber, em várias áreas de atividades, nomeados pelo presidente Instituto.
- b) O Conselho se reunira, reunira duas vezes ao ano.

Capítulo VII - Do patrimônio

ARTIGO 24° - O patrimônio do ICSB constituir-se-á do seguinte:

- c) Mensalidades dos seus Associados;
- d) Doações e legados destinados à entidade;
- e) Rendimentos oriundos dos serviços prestados;
- f) Bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade;
- g) Bens oriundos de qualquer outra fonte.
- h) Doações internacionais.

§ 1° - O INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL aplicará integralmente seu patrimônio, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades no território nacional, e ou no exterior quando solicitado.




§ 2º - É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou espécie do exercício de qualquer cargo do instituto, assim como distribuir bonificação, dividendo ou vantagens a qualquer diretor, dirigente ou associado, sob nenhum pretexto.

§ 3º - Exceto os casos previstos na Lei. 13.151 de 28 de julho de 2015.

Capítulo VIII - Das disposições Gerais

ARTIGO 25º - O presente estatuto poderá ser alterado em partes ou em todo, pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocadas para este fim, ou pela diretoria executiva ad referendum da assembleia geral.

ARTIGO 26º - O ICSB somente poderá ser dissolvido por decisão de dois terços (2/3) da Assembléia Geral, especialmente convocado para este fim.

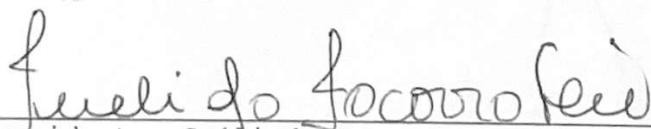
ARTIGO 27º - Dissolvido o ICSB, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS), ou Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções (CMAS), não existindo entidade nestas condições o remanescente de seu patrimônio se devolvera a Fazenda, do Estado, do Distrito Federal, ou da União.

ARTIGO 28º - A escrituração contábil do ICSB, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

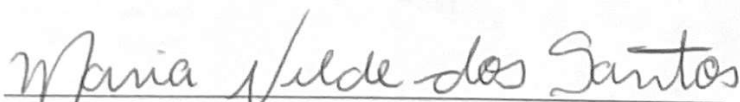
ARTIGO 29º - Os casos omissos não previstos no Presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

12º SUB°
CAMBUÍ

São Paulo, 31 de julho de 2023.



Presidente: Suéli do Socorro do E. Santo Feio.
RG: 33.429.429-0/SSP/SP CPF: 410.691.292-91



Tesoureiro: Maria Nilde dos Santos.
RG: 35.995.773-0/SSP/SP CPF: 282.734.943-49

Artigo 25º - O presente estatuto poderá ser alterado em partes ou no todo, mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, em dois atos sucessivos, durante os quais deverá ser aprovada a proposta de alteração por maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Artigo 26º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 27º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 28º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 29º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 30º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 31º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 32º - A Assembleia Geral poderá ser convocada para o primeiro ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias, e para o segundo ato em qualquer dia útil, desde que com antecedência de 15 (quinze) dias.

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL - ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI - Oficial Interina
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SUELI DO SOCORRO DO ESPIRITO SANTO FEIO, em documento seu valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 07 de agosto de 2023.

DARCIU NERY DA SILVA - ESCRIVENTE
Seid(s): ATORAA 0071007
(Qtd 1: Total R\$ 0,00) Cód. [20097863070549700138213-000019]

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENCRUAS E/OU RASURAS

OFICINA DE REGISTRO
Co. Agr. FOTA, al. dr. Bras. São Paulo, SP
151540
SUA FIRMA
S14025AA0691069
SÃO PAULO CAPITAL





6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 191.947 de 17/08/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 07/08/2023, protocolado sob nº 215.139, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **191.947** e averbado no registro nº 185.690 de 09/12/2021 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

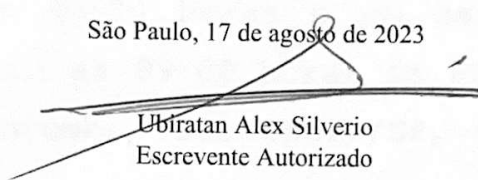
INSTITUTO COSTURANDO SONHOS BRASIL ICSB

CNPJ nº 44.540.121/0001-00

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO / ATA

São Paulo, 17 de agosto de 2023


Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 180,64	RS 51,43	RS 35,16	RS 9,52	RS 12,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 8,69	RS 3,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 301,58



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211228372225076



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544PJEE000032206DA234